RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DO MUNICÍPIO DE RIO DO ANTÔNIO

Salvador/BA
Outubro/2021

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Relatório: Fiscalização dos serviços prestados através de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Finalidade: Cumprir a determinação da Diretoria Colegiada da AGERSA para verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água do município inspecionado.

Município: Rio do Antônio

Prestadora: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA.

Presidente: Rogério Costa Cedraz

Endereço (sede): 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842 **Home Page**: http//www.embasa.ba.gov.br

Escritório Local: Rio do Antônio

Unidade Regional: Caetité

Gerente Local: Marcondes Lima Guimarães

E-mail: marcondes.guimaraes@embasa.ba.gov.br **Telefone**:7734552429

Período: 04 a 08 de outubro de 2021

Responsáveis pelas Inspeções: Maico Camerino dos Santos e Priscila Oliveira Abade

Data de Conclusão da inspeção: 08/10/2021

Revisão do relatório: Télkia Cajahyba Rios

ABREVIATURAS E SIGLAS UTILIZADAS

AGERSA - Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia

EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.

EEAB- Estação Elevatória de Água Bruta

EEAT- Estação Elevatória de Água Tratada

ETA - Estação de Tratamento de Água

NR - Normas Regulamentadoras

RAP - Reservatório Apoiado

RCC - Relatório de Cumprimento de Condicionantes

RCE - Roteiro de Caracterização de Empreendimento

REL- Reservatório Elevado

SIAA- Sistema Integrado de Abastecimento de Água

SES- Sistema de Esgotamento Sanitário

SIHS - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

AGERSA

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 5
2. OBJETIVOS 6
3. METODOLOGIA 7
3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE 8
3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS 10
4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS 11
5. CONTEXTUALIZAÇÃO 12
6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA 13
6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 13
6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 15
7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES 16
7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 17
7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA 63
7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO 66
7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO 70
8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO 71
9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES 72

AGERSA

1. APRESENTAÇÃO

A Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, autarquia em regime especial criada pela Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS e sujeita ao regime jurídico-administrativo próprio das entidades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, informa que deu início a uma ação de fiscalização de acompanhamento dos serviços públicos de abastecimento de água, bem como de esgotamento sanitário.

Neste sentido, este relatório apresenta os levantamentos e as análises realizadas pela AGERSA com referência aos serviços prestados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA no município de **Rio do Antônio**, no período compreendido entre os dias 04 e 08 de outubro de 2021.

Como resultado desses trabalhos, são apontadas determinações à Prestadora, considerando a necessidade de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, especialmente quanto à satisfação de condições como as de regularidade, continuidade, qualidade, eficiência e segurança, à luz das leis, das normas e dos regulamentos aplicáveis.

Ressalta-se que ao longo do relatório, a AGERSA apresenta uma compilação de não conformidades, como instalações físicas, continuidade no fornecimento, manobras, qualidade da água, manutenção e operação do sistema entre outros, sobre as quais a EMBASA deverá se manifestar e corrigir, nos prazos assinalados neste documento.

2. OBJETIVOS

2.1 O **objetivo geral** desta ação foi o de obter um conjunto de evidências físicas, documentais e analíticas das condições técnicas, operacionais e comerciais com que o serviço de saneamento básico, nos seus componentes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, é prestado no município de **Rio do Antônio**, o qual seja apto a dar suporte às conclusões exaradas.

2.2 Como **objetivos específicos**, têm-se verificar: a adequação da oferta à demanda de água; a eficiência das atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população, com atenção às normas de vigilância em vigor; o estado de conservação de instalações e equipamentos, bem como a sua atualidade; o cumprimento das normas de segurança do trabalho; a existência de certificações de qualidade de processos operacionais; a regularidade dos licenciamentos ambientais e do cumprimento das suas condicionantes; a atenção aos usuários, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos para o atendimento; a existência de monitoramento de disponibilidade hídrica e de planos de manutenção e de expansão dos sistemas; a quantificação das perdas reais e aparentes, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução; a eficácia do controle pitométrico; a eficiência na resposta às interrupções dos sistemas; os pontos de lançamento do efluente; o volume anual lançado e a classe do corpo receptor; análise de impacto na qualidade do corpo receptor; qual a vazão das ETEs; a eficiência do tratamento - total e por etapa; outorgas e licenças.

AGERSA

3. METODOLOGIA

Neste processo de fiscalização, foram cumpridas as seguintes etapas:

a) Solicitação prévia de informações técnicas e operacionais à Prestadora dos serviços objetos de estudo;

b) Formalização de processo administrativo;

c) Inspeções in loco, levantamentos em campo, coleta de informações em nível local e registro fotográfico;

d) Processamento e análise das informações levantadas em campo e obtidas diretamente da Prestadora;

e) Elaboração de relatório;

f) Notificação da Prestadora*.

**A etapa 'f' é cumprida após a conclusão do presente relatório.*

AGERSA

3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE

São objetos de verificação os seguintes itens e segmentos de análise (listas não exaustivas):

3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água:

I Técnico-Operacional:

- Manancial/Captação:
 - *Preservação e proteção;*
 - *Operação e manutenção;*
- ETA:
 - *Segurança, conservação E limpeza;*
 - *Filtração;*
 - *Casa de química;*
 - *Laboratório;*
- Adução:
 - *Operação, manutenção E controle de perdas;*
- Reservatórios:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e desinfecção;*
 - *Controle de perdas;*
- Estações Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- Rede de Distribuição:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Continuidade;*
 - *Pressões disponíveis na rede;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de universalização;*
 - *Plano de expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Qualidade da Água Distribuída à População:
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA;*
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.1.2 Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário:

I Técnico-Operacional:

- Rede Coletora:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Emissário Submarino:
 - *Operação e manutenção (captação, processamento, ociosidade, exclusive a parte marítima);*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- ETE:
 - *Segurança, operação e manutenção;*
 - *Corpo receptor;*
 - *Saúde ocupacional dos operadores;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de cobertura e atendimento;*
 - *Plano de implantação/expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Controle da qualidade do esgoto tratado:
 - *Monitoramento sistema de tratamento de esgotos;*
 - *Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
II. Informações sobre produtos químicos utilizados.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
III. Certificados de Qualidade.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
IX. Plano de segurança das instalações.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XII. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no capítulo VI da Portaria de Consolidação N° 5/2017 do Ministério da Saúde.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora)	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XV. Plano de Emergência e Contingência.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros

4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o quadro abaixo segue as informações fornecidas pela Prestadora:

Município	Rio do Antônio
Data de assinatura contrato de concessão	23/05/1994
Tipo de concessão	Plena
Nº do contrato de concessão	-
Data de assinatura convênio de cooperação	14/04/2014
Lei PMSB	0124/2015
Contrato de Programa	28/05/2019
Data de vencimento contrato de Programa	28/05/2049
Situação do contrato	Vigente

Fonte: EMBASA,2021.

AGERSA

5. CONTEXTUALIZAÇÃO

Em cumprimento ao cronograma de fiscalizações ordinárias da AGERSA, foi realizada uma fiscalização no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Rio do Antônio.

AGERSA

6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O sistema que abastece o município de Rio do Antônio (SIAA Rio do Antônio / Ibitira) é composto por 3 (três) captações superficiais em barragens de acumulação, sendo elas Truvisco, Comocoxico e Lagoa da Horta, esta última se encontra inoperante desde 2018 em razão do nível da água estar crítico; poderá entrar em operação caso houver acúmulo suficiente de água.

As duas captações que estão operando contam com estações de bombeamento responsáveis por enviar a água bruta até a ETA, onde passa pelas etapas de coagulação, floculação, filtração, desinfecção e fluoretação. Tem capacidade de tratar 90 m³/h, de acordo com as informações da prestadora. Os produtos químicos utilizados no tratamento da água são Sulfato de alumínio, dicloro e ácido fluossilícico.

Após o tratamento a água é armazenada em 5 reservatórios, sendo 4 do tipo apoiado e um elevado, que passando por estações elevatórias de água tratada, distribuem água para a sede e localidades dos municípios de Rio do Antônio e Ibitira.

Nesta ação, foi fiscalizado apenas o reservatório apoiado com volume de 350 m³, que atende à sede, devido à distância da localização dos demais, com o intuito de não impactar no tempo e logística da fiscalização.

AGERSA

Quadro 1: Informações operacionais de Rio do Antônio.

SEGMENTO	QUANTIDADE
População do município (IBGE 2021)	15.371
População abastecida (SNIS 2019)	11.377
Índice de Atendimento	74,02%
Índice de água não contabilizada (ANC)	28,6%
Índice de Perdas na distribuição (IPD)	30,15%
Índices atual de micromedição	100%
Vazão média efetiva do sistema (ETA)	150 m³/h
Tempo Médio anual de horas operadas da ETA	645 h
Volume médio anual distribuído no município (m³)	627.526 m³
Volume anual total micromedido no município (m³)	316,12 m³
Número de pontos de pitometria	5

AGERSA

6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

O Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Rio do Antônio (SES Rio do Antônio) é dividido em 4 (quatro) bacias chamadas de A, B, C e D. Possui uma extensão de rede coletora de 11.038,34m ligados à bacia A, 960,77m de rede coletora ligados à bacia B, 3558,87m de rede coletora ligados à bacia C e 1477,86 m de rede coletora ligados à bacia D. Em cada uma das bacias, concentra-se o efluente bruto em estações elevatórias de esgoto (EEE), responsáveis por recalcar o esgoto bruto até a estação de tratamento de esgoto, ETE.

A ETE é composta por sistema de tratamento preliminar, contendo uma caixa de areia, 02 (dois) Digestores Anaeróbios de Fluxo Ascendente - DAFAs , 3 (três) leitos de secagem, 1 (uma) lagoa facultativa, 1(uma) lagoa de maturação, para então lançar o efluente tratado, através de um emissário final com 1150,5 m, no corpo receptor Rio do Antônio.

O sistema atende a todo o perímetro urbano da sede do município do Rio do Antônio, com uma população atendida de 3.614 habitantes.

AGERSA

7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica a Prestadora obrigada a corrigi-las de imediato, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso em que não se aplique a solução imediata, ficará a Prestadora incumbida de alimentar o sistema de não conformidades online, obedecendo a cada prazo determinado que será contado a partir do recebimento deste documento, incluindo registro probatório documental e fotográfico correspondente.

AGERSA

7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
null	**TANQUE DE REAPROVEITAMENTO DE AGUA RESIDUAIS 200M3**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**Almoxarifado do escritorio**	1- Ausência de sinalização adequada.	Imediato

Especificar:
Identificação, Restrição do Acesso



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**Almoxarifado do escritorio**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Atendimento	**Almoxarifado do escritorio**	7- Condições de trabalho inadequadas.	30

Especificar:
Iluminação, Segurança, Espaço, Outros

Observações:
Banheiro inadequado, nao tem agua nem pra beber









AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**Almoxarifado do escritorio**	10- Acondicionamento inadequado de materiais.	Imediato

Especificar:
Organização, Armazenagem, Identificação, Controle









GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

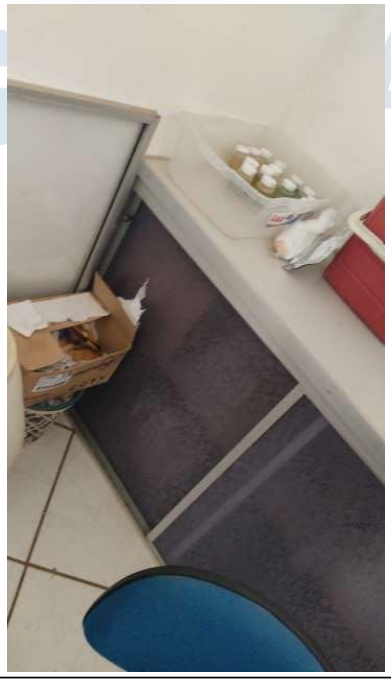




GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**Almoxarifado do escritorio**	15- Destinação inadequada de resíduos.	Imediato





AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**null**	1- Ausência de sinalização adequada.	Imediato

Especificar:
Identificação



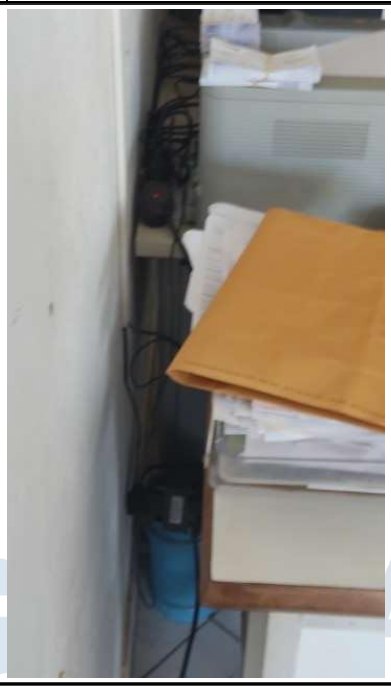
AGERSA

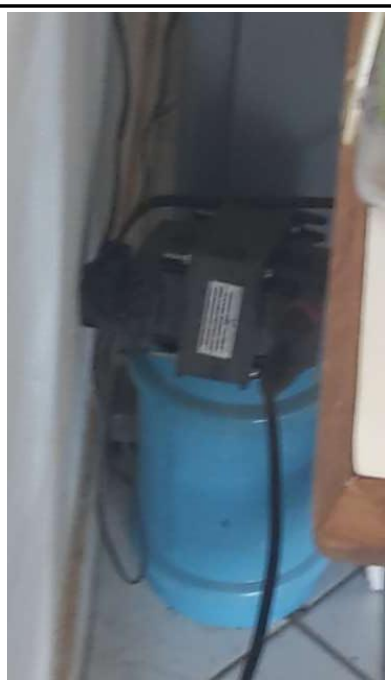
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**null**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30

Observações:
sem mapa

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**null**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	Imediato





Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**null**	7- Condições de trabalho inadequadas.	Imediato
Especificar: Ventilação, Outros			
Observações: sem agua pra beber			

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**null**	13- Ausência do registro de ocorrência em livro.	Imediato
Observações: So na ETA			

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**null**	71- Ausência de regulamento da prestação dos serviços editado pela AGERSA exposto para consulta.	Imediato
Observações: desatualizado			

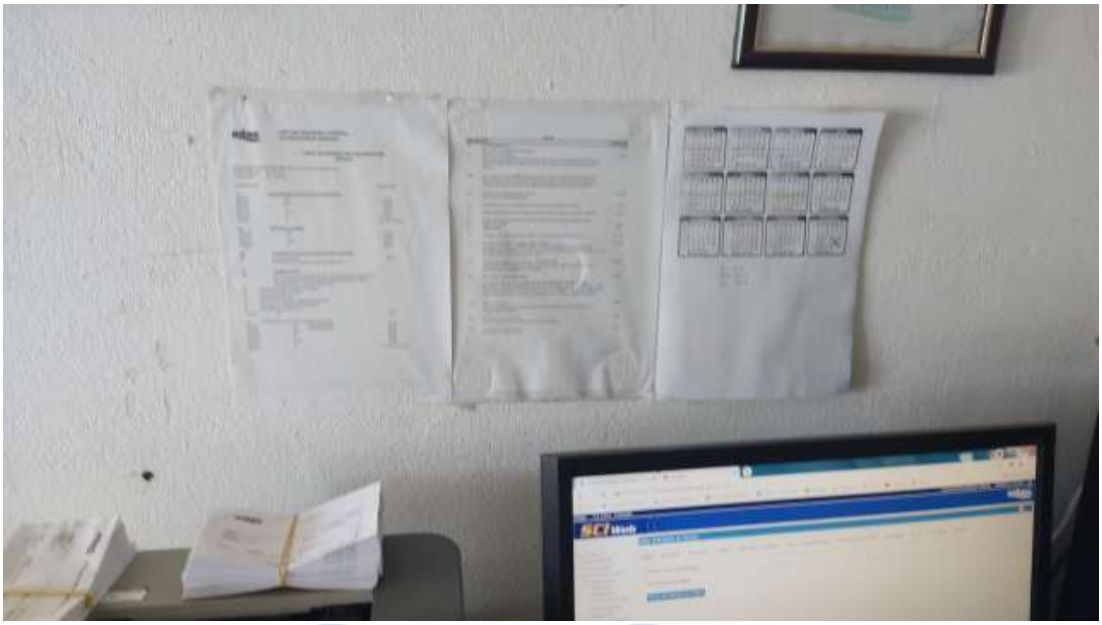


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**null**	72- Ausência da tabela de preços e prazos dos serviços exposta para consulta.	Imediato

Observações:
em local errado





AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Captação Comocoxico**	1- Ausência de sinalização adequada.	30

Especificar:
Riscos Específicos



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

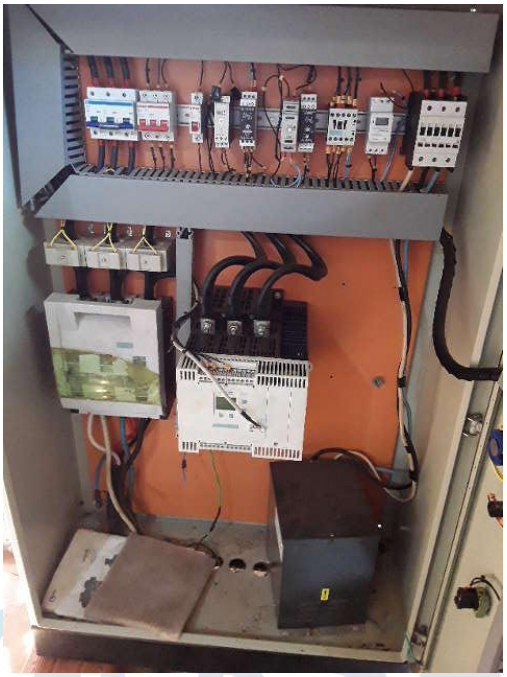
Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Captação Comocoxico**	3- Instalações físicas inadequadas.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Captação Comocoxico**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Captação	**Captação Comocoxico**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	30



AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Captação Comocoxico**	18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	30

Especificar:
Disponibilizados

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Captação Comocoxico**	29- Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	30

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Captação Comocoxico**	42- Ausência de manômetro em funcionamento.	30

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Captação Comocoxico**	44- Ausência de bomba reserva.	30



Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Captação Comocoxico**	46- Ancoragem inadequada do flutuante.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Captação	**Truvisco**	1- Ausência de sinalização adequada.	30

Especificar:
Identificação, Riscos Específicos, Restrição do Acesso

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Truvisco**	2- Falha no isolamento da área.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Captação	**Truvisco**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Captação	**Truvisco**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	30



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

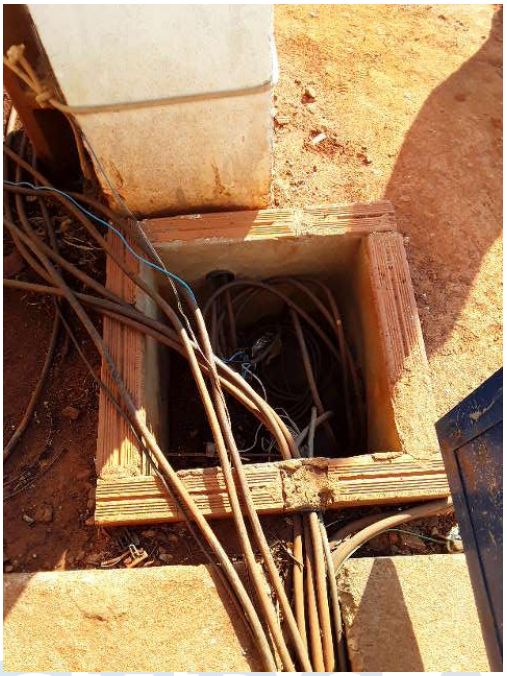


AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Truvisco**	14- Caixas de passagem inadequadas.	30

Especificar:
Tampa



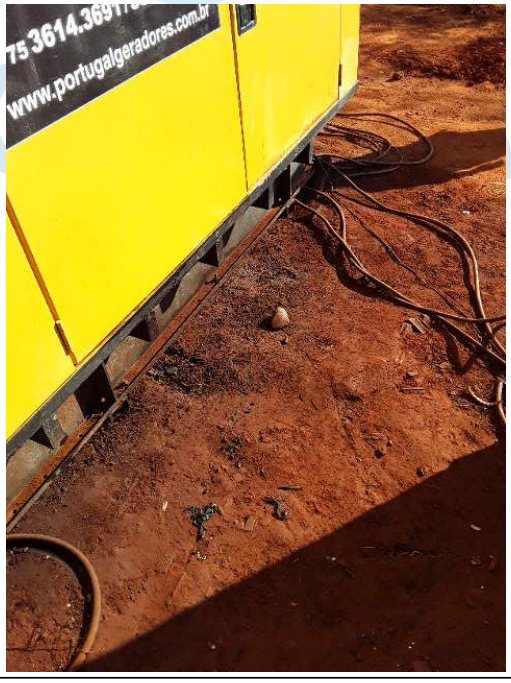
AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Truvisco**	15- Destinação inadequada de resíduos.	30







AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Truvisco**	29- Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Captação	**Truvisco**	36- Nível de captação inadequada.	30
Especificar: Crítico			
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Captação	**Truvisco**	42- Ausência de manômetro em funcionamento.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Captação	**Truvisco**	44- Ausência de bomba reserva.	30



Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**EEAB Comocoxico**	1- Ausência de sinalização adequada.	30

Especificar:
Identificação, Restrição do Acesso, Riscos Específicos

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**EEAB Comocoxico**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**EEAB Comocoxico**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	30



Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**EEAB Comocoxico**	7- Condições de trabalho inadequadas.	30

Especificar:
Iluminação

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**EEAB Comocoxico**	18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	30

Especificar:
Disponibilizados

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**EEAB Comocoxico**	29- Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Captação	**EEAB Comocoxico**	42- Ausência de manômetro em funcionamento.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Captação	**EEAB Comocoxico**	44- Ausência de bomba reserva.	30



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**EEAT - casa de bomba ETA**	3- Instalações físicas inadequadas.	Imediato







AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**EEAT - casa de bomba ETA**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**EEAT - casa de bomba ETA**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	Imediato



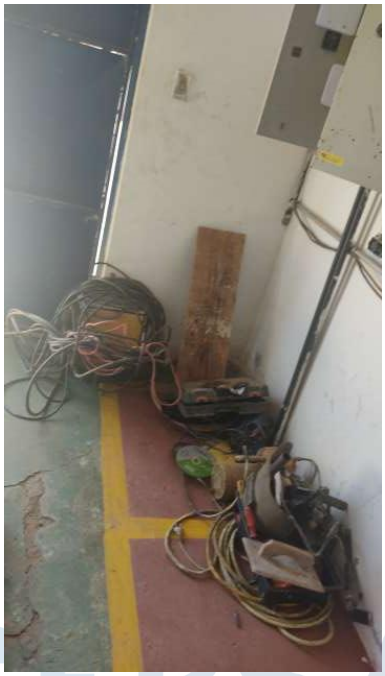


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**EEAT - casa de bomba ETA**	10- Acondicionamento inadequado de materiais.	Imediato

Especificar:
Organização, Armazenagem, Identificação, Controle



AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**ETA**	8- Necessidade de treinamento dos operadores.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**ETA**	14- Caixas de passagem inadequadas.	30

Especificar:
Tampa







GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA**	25- Sistema de limpeza dos filtros indisponível e/ou inoperante.	30

Observações:
Soprador fora de operação

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**laboratorio ETA**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato

Observações:
vencido



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**laboratorio ETA**	7- Condições de trabalho inadequadas.	Imediato

Especificar:
Outros

Observações:
banheiro sem box e sem papel higienico





AGERSA



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**laboratorio ETA**	76- Chuveiro de emergência e lava olhos sem funcionamento.	Imediato

Observações:
Falta agua

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**laboratorio ETA**	85- Reagentes fora do prazo de validade e/ou indisponíveis na bancada de trabalho.	Imediato

Observações:
vencidos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**casa de quimica**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato

Observações:
desatualizado



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**casa de quimica**	12 - Presença do acondicionamento de outros materiais.	Imediato



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**tanque de contato**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**tanque de contato**	27- Escada não instalada e/ou inadequada.	30

Especificar:
Guarda-copo, Patamar de descanso, Sistema de bloqueio



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**reservatorio apoiado 350m3**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**reservatorio apoiado 350m3**	27- Escada não instalada e/ou inadequada.	30

Especificar:
Guarda-copo, Patamar de descanso, Sistema de bloqueio



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**reservatorio apoiado 350m3**	55- Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**150metros cubicos**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**150metros cubicos**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	Imediato



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**150metros cubicos**	27- Escada não instalada e/ou inadequada.	30

Especificar:
Guarda-copo, Patamar de descanso





AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**150metros cubicos**	33 - Extravasor inadequado.	30

Observações:
ferrugem





AGERSA



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**150metros cubicos**	55- Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	30



AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**150metros cubicos**	58- Abertura de inspeção tampada inadequada.	Imediato
Observações: aberta foto drone			

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**150metros cubicos**	61- Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório.	30
Observações: so tem ventosa na entrada da agua bruta , na saida vai direto			

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**150metros cubicos**	69- Ausência de sinalização aeronáutica..	30
Observações: queimou			

AGERSA

7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

Para o sistema em questão, a prestadora encaminhou as análises dos parâmetros cloro residual livre, turbidez, cor, coliformes totais e Escherichia coli; tomou-se como base o período de setembro de 2020 a setembro de 2021.

Para os meses de setembro/20, dezembro/21, fevereiro/21 e junho/21 a prestadora não encaminhou nenhuma análise dos referidos parâmetros.

Setembro/2020

A prestadora não forneceu nenhuma análise para esse período.

Outubro/2020

Das análises disponibilizadas, os parâmetros cloro residual livre, turbidez, cor, coliformes totais e E. Coli estão em conformidade com a portaria.

Novembro/2020

Para o parâmetro cloro residual livre foram disponibilizadas 13 amostras em todo o mês e todas estão em conformidade. Para a turbidez, das 14 amostras, nenhuma apresentou desconformidades. Para o parâmetro cor foram disponibilizadas 14 amostras e todas estão em conformidade. Das 6 amostras disponibilizadas para o parâmetro coliformes totais, no dia 23/11 apresentou uma desconformidade.

Dezembro/2020

A prestadora não forneceu nenhuma análise para esse período.

Janeiro/2021

Foram disponibilizadas 7 amostras para cada parâmetro (cloro residual livre, turbidez, cor, coliformes totais e E. coli), todas em conformidade com a portaria.

Fevereiro/2021

A prestadora não forneceu nenhuma análise para esse período.

Março/2021

Das análises disponibilizadas, os parâmetros cloro residual livre, turbidez, cor, coliformes e E. Coli estão em conformidade com a portaria.

Abril/2021

Das análises disponibilizadas, os parâmetros cloro residual livre, turbidez, cor, coliformes e E. Coli estão em conformidade com a portaria.

AGERSA

Maio/2021

Foi disponibilizada 1 amostra para cada parâmetro (cloro residual livre, turbidez, cor, coliformes e E. Coli) para o mês de maio, sendo que as análises estão em conformidade com a Portaria.

Junho/2021

A prestadora não forneceu nenhuma análise para esse período.

Julho/2021

Das análises disponibilizadas, os parâmetros cloro residual livre, turbidez, cor, coliformes e E. Coli estão em conformidades com a portaria.

Agosto/2021

Para esse mês foram disponibilizadas 50 amostras para cada parâmetro (cloro residual livre, turbidez, cor, coliformes e E. Coli), sendo que no dia 31/08 apresentou uma desconformidade para o parâmetro turbidez. Para as demais análises os parâmetros estão em conformidade com a portaria.

Setembro/2021

A prestadora disponibilizou 7 amostras para cada parâmetro (cloro residual livre, turbidez, cor, coliformes e E. Coli), dentre elas não foi encontrada nenhuma desconformidade.

Tabela - Plano de Amostragem

AGERSA

	Cor			Turbidez			Cloro			Coliformes			E. Coli		
	Ex	**A**	**E.C**	**Ex**	**A**	**E.C**	**Ex**	**A**	**E.C**	**Ex**	**A**	**E.C**	**Ex**	**A**	**E.C**
Set/20	10	-	-	19	-	-	19	-	-	19	-	-	19	-	-
Out/20	10	28	28	19	20	20	19	28	28	19	28	28	19	28	28
Nov/20	10	14	14	19	14	14	19	13	13	19	6	5	19	6	6
Dez/20	10	-	-	19	-	-	19	-	-	19	-	-	19	-	-
Jan/21	10	7	7	19	7	7	19	7	7	19	7	7	19	7	7
Fev/21	10	-	-	19	-	-	19	-	-	19	-	-	19	-	-
Mar/21	10	26	26	19	30	30	19	29	29	19	18	18	19	17	17
Abr/21	10	40	40	19	49	49	19	49	49	19	49	49	19	49	49
Mai/21	10	1	1	19	1	1	19	1	1	19	1	1	19	1	1
Jun/21	10	-	-	19	-	-	19	-	-	19	-	-	19	-	-
Jul/21	10	33	33	19	37	37	19	37	37	19	37	37	19	37	37
Ago/21	10	50	50	19	50	49	19	50	50	19	50	50	19	50	50
Set/21	10	7	7	19	7	7	19	7	7	19	7	7	19	7	7
Total	**120**	**206**	**206**	**228**	**215**	**214**	**228**	**221**	**221**	**228**	**203**	**202**	**228**	**202**	**202**

Legendas:

Ex.: exigidas mensalmente

A.: analisadas

E.C: em conformidade

O plano de amostragem para o controle da Qualidade da água, segue as especificações da Portaria de Consolidação nº 05/2017, nos anexos 12 e 13 do anexo XX, onde leva-se em consideração o local da coleta (saída do tratamento ou rede de distribuição) e a população abastecida.

A análise do plano de amostragem foi realiza a partir de dados enviados pela prestadora, em formato excel; nesta tabela não há identificação se os pontos coletados são rede de distribuição ou saída do tratamento, por esta razão as análises do plano de amostragem foram realizadas tomando como base rede de distribuição.

Segundo a legislação supracitada, o sistema de abastecimento de água do município de Rio do Antônio, na sua rede de distribuição, deverá ter 10 amostras mensais para o parâmetro cor e 19 amostras para os parâmetros turbidez, cloro residual livre, coliformes totais e E.coli.

De acordo com a tabela, verifica-se que nos meses de setembro de 2020 e fevereiro e junho de 2021 não houve coleta de amostras.

Analisando a tabela acima foi constatado que no mês de novembro de 2020, para os parâmetros coliformes totais e E.coli o número de amostras analisadas não corresponde ao número de amostras exigidas pela legislação, estando assim em desconformidade.

Nos meses de janeiro, maio e setembro de 2021 em todos os parâmetros o número de amostras encontra-se abaixo do número exigido, estando em desconformidade.

Com isso conclui-se que os meses sem coleta e os meses onde o número de amostra coletadas não atingiu o número exigido, podem influenciar na análise da qualidade da água levando a resultados imprecisos que acabam gerando uma conclusão irreal da qualidade da água, que pode impactar de forma negativa a saúde da população abastecida pelo sistema.

7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
null	**EEE A**	2- Falha no isolamento da área.	30

Observações:
Necessidade de maior proteção anti roubo para o gerador



AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
null	EEE A	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
null	EEE A	13- Ausência do registro de ocorrência em livro.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
null	EEE A	33 - Extravasor inadequado.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
null	EEE A	66- Dispositivo limitador de nível máximo sem funcionamento.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
null	EEE A	119- Tubulação de saída de gases indisponível e/ou inadequada.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Rede_coletora	EEE C	2- Falha no isolamento da área.	30

Observações:
Necessidade de maior proteção anti roubo para o gerador



Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_coletora	EEE C	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_coletora	EEE C	13- Ausência do registro de ocorrência em livro.	30
Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_coletora	EEE C	33 - Extravasor inadequado.	30
Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_coletora	EEE C	119- Tubulação de saída de gases indisponível e/ou inadequada.	30
Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_coletora	EEE D	2- Falha no isolamento da área.	30
Observações: Necessidade de maior proteção anti roubo para o gerador			
Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_coletora	EEE D	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_coletora	EEE D	119- Tubulação de saída de gases indisponível e/ou inadequada.	30
Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_coletora	EEE D	120- Gerador indisponível e/ou sem funcionamento.	30
Observações: So liga no manual			
Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_coletora	EEE B	2- Falha no isolamento da área.	30
Observações: Necessidade de maior proteção anti roubo para o gerador			
Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_coletora	EEE B	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_coletora	EEE B	13- Ausência do registro de ocorrência em livro.	30
Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_coletora	EEE B	33 - Extravasor inadequado.	30
Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_coletora	EEE B	119- Tubulação de saída de gases indisponível e/ou inadequada.	30
Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_coletora	EEE B	120- Gerador indisponível e/ou sem funcionamento.	30
Observações: Necessidade de Manutenção			

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	ETE	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	ETE	13- Ausência do registro de ocorrência em livro.	30
Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	ETE	118- Ausência de cinturão verde adequado.	30
Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	ETE	119- Tubulação de saída de gases indisponível e/ou inadequada.	30

AGERSA

7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

A qualidade do efluente tratado que é lançado no corpo receptor Rio do Antônio não foi avaliado, por ainda não terem sido iniciados os exames laboratoriais para o sistema, segundo informações da prestadora. Desta forma, ainda não há dados para avaliar.

AGERSA

8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO

O sistema conta com escritório local para atendimento ao público e segundo a gerente do EL, o quadro de funcionários atualmente não atende às demandas do município, necessitando da contratação de mais 3 funcionários. Também foi informado que ocorrem manobras no sistema de abastecimento de água à população, devido a falta de chuva quem vem prejudicando a região há anos, com intermitência de 2 a 3 dias e que a maior reclamação da população é justamente a esse respeito.

Segundo informação da gerência, as localidades de maior dificuldade de abastecimento são Lagoa do Barro, Xavier , Ibitira e Imbauba.

Também foi informado que existem medidas adotadas e previstas para a redução de perdas, como substituição de rede , substituição de adutora e fiscalização para coibir e combater fraudes.

Em contato com representantes da Prefeitura Municipal foi informado que o município possui plano municipal de saneamento básico aprovado. Também informou que a zona urbana do município é 100% abastecida com água da prestadora e que na zona rural, a prestadora abastece cerca de 30% sendo os 70% restante abastecidos através de carro pipa. Foi relatado também pelos representantes do titular dos serviços que a principal queixa da população é a falta de água, em que geralmente ficam 8 dias por mês sem água.

Em contato com a população foi constatado que a principal reclamação é de fato a falta de água, chegando a ficar de 8 a 10 dias desabastecidos e que quando há algum problema no sistema a Embasa demora muito tempo para corrigir.

AGERSA

9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES

A inspeção *in loco* apontou para a existência de manobras, o que sacrifica a rotina do usuário, agravado pela inexistência de um calendário para que possa haver planejamento e reservação adequada para o período sem abastecimento.

Ficou constatado que o sistema de abastecimento de água que atende ao município de Rio do Antônio necessita de melhorias para poder atender satisfatoriamente a população, sendo a principal delas a necessidade de regularizar a oferta de água a população, que sofre com o desabastecimento.

Além disso, a prestadora deverá:

- Regularizar a situação do envio dos dados a respeito da qualidade da água, que estão incompletos;
- Enviar **de imediato** a licença unificada do sistema de esgotamento sanitário de Rio do Antônio;
- Iniciar **de imediato** a avaliação da qualidade do efluente tratado que é lançado no corpo receptor Rio do Antônio e enviar para este ente regulador os resultados do mês subsequente à ciência deste relatório;

- Aumentar a capacidade de produção de água, ampliar a reservação, requalificar a adução, substituir trecho de 800m da adutora de 150mm, instalar conjuntos motorbomba reserva nas captações e elevatórias, de forma a eliminar a intermitência no abastecimento, **em um prazo de 60 (trinta) dias;**

- Regularizar o plano de amostragem de acordo com o exigido pela Portaria de Consolidação nº 05/2017, nos anexos 12 e 13 do anexo XX, **prazo imediato**.

AGERSA

O art. 131 da Resolução AGERSA Nº 02/17 inclui dentre as responsabilidades da Embasa, a prestação do serviço de abastecimento de água a todos os usuários satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança, sendo, inclusive, obrigatória a existência de plano de emergência e contingência contemplando ações que garantam o abastecimento quando o tempo de interrupção for maior a 24 (vinte e quatro) hora; quando empregadas, a prestadora deverá avisar previamente a população e organizar um calendário que deve ser divulgado para ciência da população.

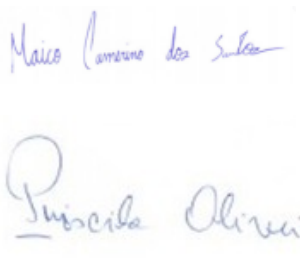
Tal medida deverá ser informada à agência reguladora, para que seja validada e monitorada a busca de soluções definitivas mais adequadas bem como aos usuários, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, conforme estabelecido pelo §2º do art. 113 da Resolução AGERSA nº 02/17.

A descontinuidade no abastecimento é caracterizada como interrupção ou fornecimento de água com pressão insuficiente, segundo a norma NBR 12.218/1994; não se enquadram na definição de descontinuidade no abastecimento, as situações previstas no art. 40 da Lei 11.445/07 e no art. 17 do Decreto Federal nº 7.217/10.

Ainda em acordo com a Resolução AGERSA n° 002, de 17 de junho de 2017, no Capítulo XVII, Seção II, Art.115, que trata "Da interrupção dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário", temos no seu Art. 115 que o serviço de abastecimento de água poderá ser descontinuado em casos fortuitos ou de força maior.

§1º Ocorrendo redução da produção a níveis não compatíveis à demanda para o abastecimento de água, por motivos alheios à vontade da Prestadora, esta poderá estabelecer planos de racionalização e/ou intermitência para reduzir as consequências de falta de água, ao mínimo.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores: Maico Camerino dos Santos e Priscila Oliveira Abade	**Diretora de Fiscalização:** Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretor Geral:** Walter Antonio de Oliveira Júnior
Assinaturas:  data:28/10/2021	Assinaturas  data: 27/12/2021	Assinaturas  data: 27/12/2021

AGERSA

ANEXOS

AGERSA

ANEXO A - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

Apresenta-se um panorama da legislação básica do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- **Constituição** da República Federativa do Brasil;

- Lei Federal n° 14.026, de 15 de julho de 2020: **Atualiza o marco legal do saneamento básico;**

- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: **Política Nacional de Saneamento Básico;**

- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: **Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico;**

- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: **Lei de consórcios públicos;**

- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: Lei de concessões;

- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: **Aprova as Normas Regulamentadoras - NR** - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: **Lei de criação da entidade metropolitana;**

- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: **Lei de criação da AGERSA;**

- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de JULHO de 2017: **Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto;**

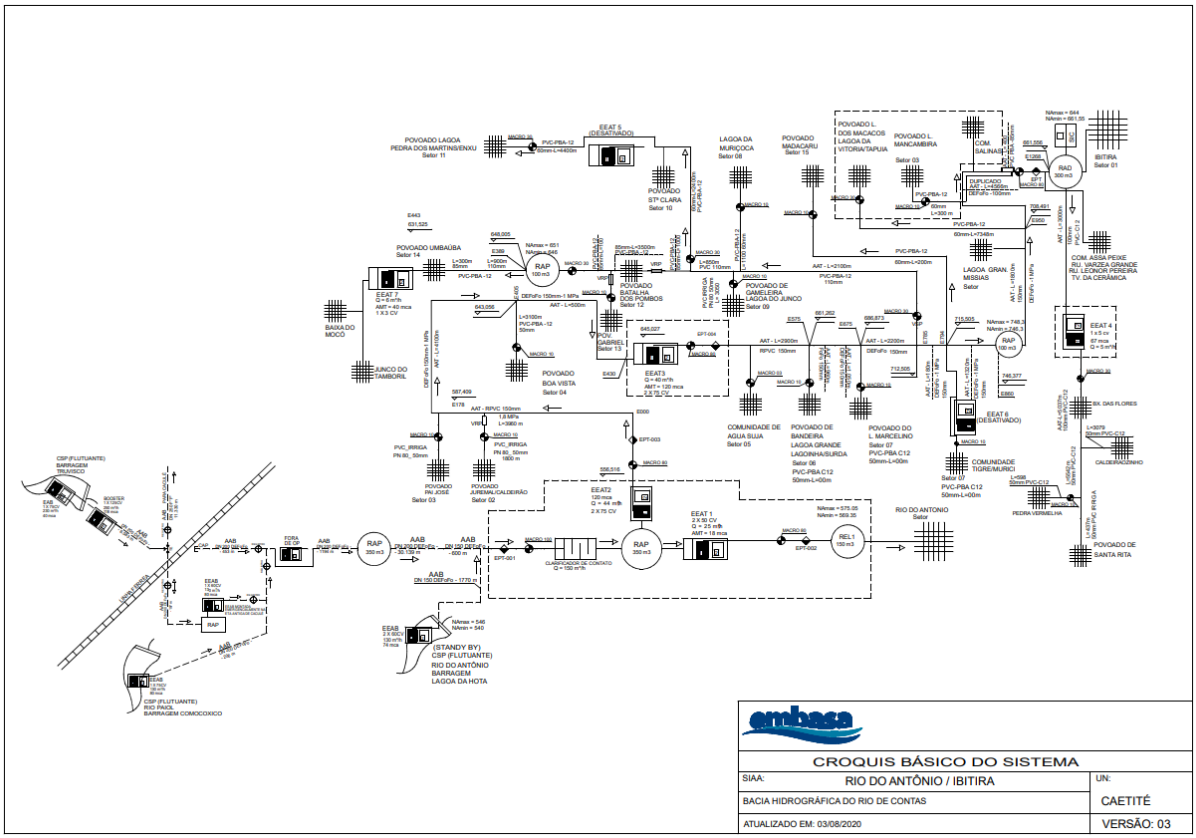
- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: **Política Estadual de Saneamento Básico;**

- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: **Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto.**

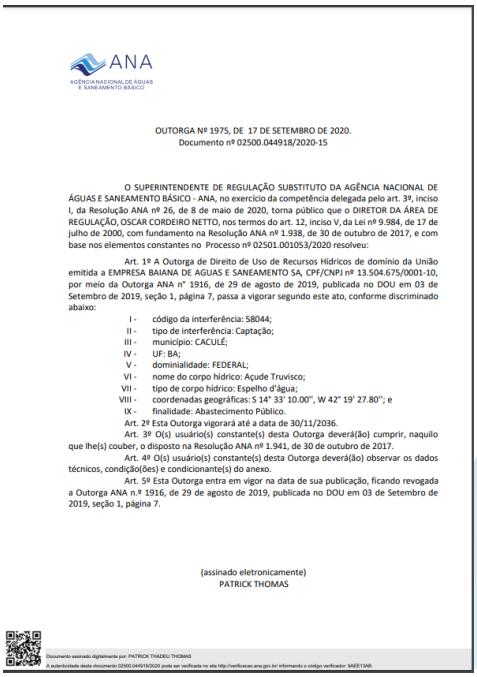
- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: **Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO B - Croqui SIAA Rio do Antônio/Ibitira



ANEXO C - Outorga do SIAA do Rio do Antônio



ANA
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

OUTORGA Nº 1975, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.
Documento nº 02500.044918/2020-15

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8 de maio de 2020, torna público que o DIRETOR DA ÁREA DE REGULAÇÃO, OSCAR CORDEIRO NETTO, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30 de outubro de 2017, e com base nos elementos constantes no Processo nº 02501.001053/2020 resolveu:

Art. 1º A Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio da União emitida a EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, CPF/CNPJ nº 13.504.675/0001-10, por meio da Outorga ANA nº 1916, de 29 de agosto de 2019, publicada no DOU em 03 de Setembro de 2019, seção 1, página 7, passa a vigorar segundo este ato, conforme discriminado abaixo:

I - código da interferência: 58044;
II - tipo de interferência: Captação;
III - município: CACULÉ;
IV - UF: BA;
V - dominialidade: FEDERAL;
VI - nome do corpo hídrico: Açude Truvisco;
VII - tipo de corpo hídrico: Espelho d'água;
VIII - coordenadas geográficas: S 14° 33' 10.00", W 42° 19' 27.80"; e
IX - finalidade: Abastecimento Público.

Art. 2º Esta Outorga vigorará até a data de 30/11/2036.

Art. 3º O(s) usuário(s) constante(s) desta Outorga deverá(ão) cumprir, naquilo que lhe(s) couber, o disposto na Resolução ANA nº 1.941, de 30 de outubro de 2017.

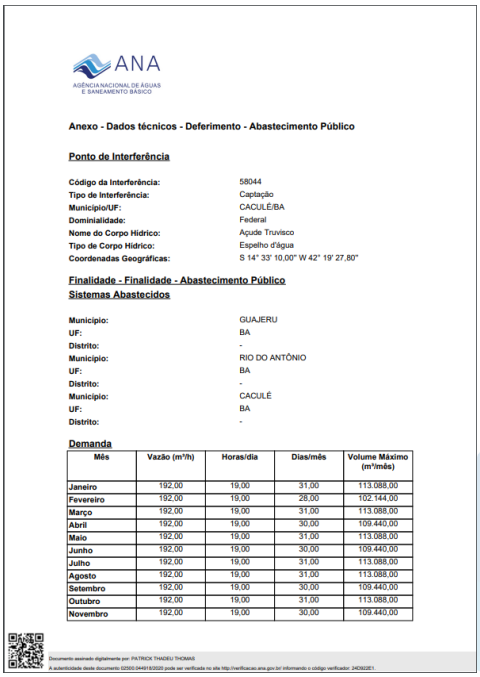
Art. 4º O(s) usuário(s) constante(s) desta Outorga deverá(ão) observar os dados técnicos, condição(ões) e condicionante(s) do anexo.

Art. 5º Esta Outorga entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Outorga ANA n.º 1916, de 29 de agosto de 2019, publicada no DOU em 03 de Setembro de 2019, seção 1, página 7.

(assinado eletronicamente)
PATRICK THOMAS

Documento assinado digitalmente por: PATRICK THADEU THOMAS
A autenticidade deste documento 02500.044918/2020 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/ informando o código verificador: 8AEE13AB.

AGERSA



ANA
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

Anexo - Dados técnicos - Deferimento - Abastecimento Público

Ponto de Interferência

Código da Interferência:	58044
Tipo de Interferência:	Captação
Município/UF:	CACULÉ/BA
Dominialidade:	Federal
Nome do Corpo Hídrico:	Açude Truvisco
Tipo de Corpo Hídrico:	Espelho d'água
Coordenadas Geográficas:	S 14° 33' 10,00" W 42° 19' 27,80"

Finalidade - Finalidade - Abastecimento Público
Sistemas Abastecidos

Município:	GUAJERU
UF:	BA
Distrito:	-
Município:	RIO DO ANTÔNIO
UF:	BA
Distrito:	-
Município:	CACULÉ
UF:	BA
Distrito:	-

Demanda

Mês	Vazão (m³/h)	Horas/dia	Dias/mês	Volume Máximo (m³/mês)
Janeiro	192,00	19,00	31,00	113.088,00
Fevereiro	192,00	19,00	28,00	102.144,00
Março	192,00	19,00	31,00	113.088,00
Abril	192,00	19,00	30,00	109.440,00
Maio	192,00	19,00	31,00	113.088,00
Junho	192,00	19,00	30,00	109.440,00
Julho	192,00	19,00	31,00	113.088,00
Agosto	192,00	19,00	31,00	113.088,00
Setembro	192,00	19,00	30,00	109.440,00
Outubro	192,00	19,00	31,00	113.088,00
Novembro	192,00	19,00	30,00	109.440,00

Documento assinado digitalmente por: PATRICK THADEU THOMAS
A autenticidade deste documento 02500.044918/2020 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/ informando o código verificador: 24D922E1.

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Mês	Vazão (m³/h)	Horas/dia	Dias/mês	Volume Máximo (m³/mês)
Dezembro	192,00	19,00	31,00	113.088,00

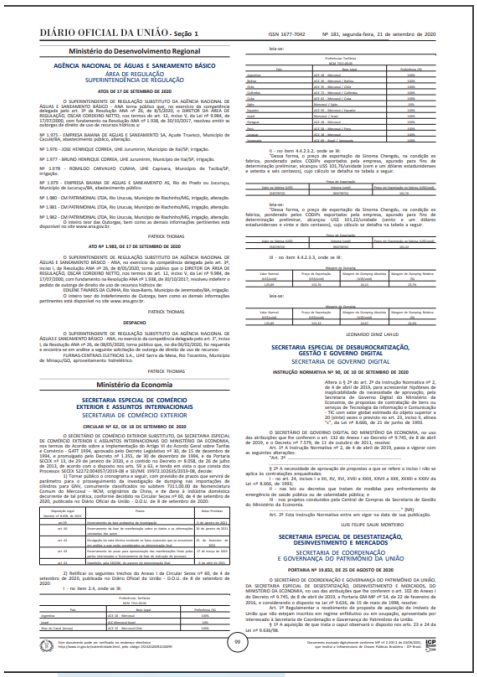
Volume anual (m³):	1.331.520,00
Vazão Máxima (m³/h):	192,00

Condicionantes

Descrição	Prazo
Os quantitativos outorgados neste ato poderão ser alterados em decorrência de condições climáticas adversas, de alocações de água, de marcos regulatórios, de condições especiais de uso da água, ou ainda da necessidade de se atender a usos prioritários.	-
O usuário deverá atender às condições previstas na Resolução ANA nº 590, de 3 de abril de 2017.	-

Documento assinado digitalmente por: PATRICK THADEU THOMAS
A autenticidade deste documento 02500.049818/2020 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/ informando o código verificador: 24036081.

AGERSA



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1 ISSN 1677-7042 Nº 181, segunda-feira, 21 de setembro de 2020

Ministério do Desenvolvimento Regional

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO
ÁREA DE REGULAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

ATOS DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, torna público que, no exercício de competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 35, de 8/05/2020, tornou público que o DIRETOR DA ÁREA DE REGULAÇÃO, OSCAR CORDEIRO NETTO, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 1.971 - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO SA, Ayute Trovisco, Município de Cocos/BA, abastecimento público, alteração;

Nº 1.976 - JOSI HENRIQUE CORREA, UHE Jurumirim, Município de Itai/SP, irrigação;

Nº 1.977 - BRUNO HENRIQUE CORREA, UHE Jurumirim, Município de Itai/SP, irrigação;

Nº 1.978 - ROMILDO CARVALHO CUNHA, UHE Capivara, Município de Taciba/SP, irrigação;

Nº 1.979 - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO AS, Rio do Poste ou Jatacupe, Município de Jacaraci/BA, abastecimento público;

Nº 1.980 - CVI PATRIMONIAL LTDA, Rio Urucuia, Município de Riachinho/MG, irrigação, alteração;

Nº 1.981 - CVI PATRIMONIAL LTDA, Rio Urucuia, Município de Riachinho/MG, irrigação, alteração;

Nº 1.982 - CVI PATRIMONIAL LTDA, Rio Urucuia, Município de Riachinho/MG, irrigação, alteração.

O inteiro teor do Indeferimento de Outorgas, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.ana.gov.br.

PATRICK THOMAS

ATO Nº 1.983, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 35, de 8/05/2020, torna público que, no dia 30/10/2020, foi requerida a seguinte outorga preventiva e declaração de outorga de direito de uso de recursos:

Nº 1.984 - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO SA, Ayute Trovisco, Município de Cocos/BA, abastecimento público, alteração;

Nº 1.985 - CVI PATRIMONIAL LTDA, Rio Urucuia, Município de Riachinho/MG, irrigação, alteração;

Nº 1.986 - CVI PATRIMONIAL LTDA, Rio Urucuia, Município de Riachinho/MG, irrigação, alteração;

Nº 1.987 - CVI PATRIMONIAL LTDA, Rio Urucuia, Município de Riachinho/MG, irrigação, alteração.

O inteiro teor do requerimento de outorga, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.ana.gov.br.

PATRICK THOMAS

DESPACHO

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 35, de 08/05/2020, torna público que, no dia 05/02/2020, foi requerida a seguinte outorga preventiva e declaração de outorga de direito de uso de recursos:

Nº 1.988 - ENERGÉTICA ELÉTRICA S.A., UHE Serra da Mesa, Rio Tocantins, Município de Minaçu/GO, aproveitamento hidrelétrico.

PATRICK THOMAS

Ministério da Economia

SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 62, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR SUBSTITUTO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 132 do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e o Decreto nº 7.096, de 04 de fevereiro de 2010, resolve:

Considerando o Entendimento sobre Solução de Controvérsias da Organização Mundial do Comércio - GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, e promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, e da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, alterada pela Portaria SECEX nº 41, de 16 de agosto de 2011, de acordo com o disposto nos arts. 53 e 63, e tendo em vista o que consta dos Processos SCDX 52272.004057/2018-08 e SEINM 19972.102635/2019-08, decide:

Art. 1º Tornar pública a decisão final da investigação de dumping que recomendou o pagamento definitivo para o encerramento da investigação de dumping nas importações de cilindros para GNV, comumente classificados no subitem 7311.00.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, originários da China, e de dano à indústria doméstica decorrente de tal prática, conforme decidido na Circular Secex nº 60, de 4 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 8 de setembro de 2020.

Descrição sucinta do item do ato	Passou a dizer:	Data Prevista
art. 1º	Encerramento da fase preliminar da investigação	5 de janeiro de 2021
art. 4º	Encerramento da fase de manifestação sobre as datas e as informações apresentadas pelas partes	25 de janeiro de 2021
art. 11	Divulgação ao(s) seu(s) known consumer(s) e/ou exportador(es) conhecido(s) da(s) empresa(s) que apresentou(aram) manifestações sobre a(s) alegação(ões) de uso(s) para aplicação(ões) não-veiculares(s) feita(s) pela(s) peticionária(s) e encerramento da fase de instrução do processo	31 de janeiro de 2021
art. 12	Publicação dos Atos Declaratórios de Interesse(s) das empresa(s) que apresentou(aram) manifestações sobre a(s) alegação(ões) de uso(s) para aplicação(ões) não-veiculares(s) feita(s) pela(s) peticionária(s)	17 de março de 2021
art. 13	Publicação dos Atos Declaratórios de Interesse(s) das empresa(s) que apresentou(aram) manifestações sobre a(s) alegação(ões) de uso(s) para aplicação(ões) não-veiculares(s) feita(s) pela(s) peticionária(s)	1 de abril de 2021

21 Retificar os seguintes trechos do Anexo I da Circular Secex nº 60, de 4 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 8 de setembro de 2020:

I - no item 2.4, onde se lê:

Preferências Tarifárias
NCM 7311.00.00

País	Base Legal	Preferência (%)
Argentina	AAP.CE - 18 - Mercosul	100%
Japão	ACE-Mercosul-Japão	100%
Índia	AAP.CE - 18 - Mercosul / Índia	100%

leia-se:

Preferências Tarifárias
NCM 7311.00.00

País	Base Legal	Preferência (%)
Argentina	AAP.CE - 18 - Mercosul	100%
Japão	ACE-Mercosul-Japão	100%
Índia	AAP.CE - 18 - Mercosul / Índia	100%

II - no item 4.4.2.3.2, onde se lê:

"Dessa forma, o preço de exportação da Sinoma Chengdu, na condição ex fábrica, ponderado pelo COSPA exportado pela empresa, apurado para fins de determinação preliminar, alcançou US$ 101,22/unidade (cento e um dólares estadunidenses e vinte e dois centavos), cujo cálculo se detalha na tabela a seguir:

Valor ex fábrica US$/ tonelada	Volume (unid)	Preço de Exportação ex fábrica US$/unid
101,22	10.000,00	101,22

leia-se:

"Dessa forma, o preço de exportação da Sinoma Chengdu, na condição ex fábrica, ponderado pelo COSPA exportado pela empresa, apurado para fins de determinação preliminar, alcançou US$ 101,22/unidade (cento e um dólares estadunidenses e vinte e dois centavos), cujo cálculo se detalha na tabela a seguir:

Valor ex fábrica US$/ tonelada	Volume (unid)	Preço de Exportação ex fábrica US$/unid
101,22	10.000,00	101,22

III - no item 4.4.2.3.3, onde se lê:

Valor Normal US$/unid	Preço de Exportação US$/unid	Margem de Dumping Absoluta US$/unid	Margem de Dumping Relativa (%)
101,22	101,22	0,00	0,0%

leia-se:

Valor Normal US$/unid	Preço de Exportação US$/unid	Margem de Dumping Absoluta US$/unid	Margem de Dumping Relativa (%)
101,22	101,22	0,00	0,0%

LEONARDO DINIZ LAVILLE

SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 90, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o § 2º do art. 2º da Instrução Normativa nº 2, de 4 de abril de 2018, para acrescentar hipóteses de dispensa de manifestação prévia da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, de propostas de contratação de bens ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC com valor global estimado do objeto superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e inferior a R$ 17.600.000,00 (dezessete milhões e seiscentos mil reais).

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 132 do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a Instrução Normativa nº 2, de 4 de abril de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

§ 2º A necessidade de aprovação de propostas a que se refere o inciso I não se aplica às contratações de TIC:

I - no art. 24, incisos I a XII, XV, XVI, XVII e XXX, XXXII e XXXV da Lei nº 8.666, de 1993;

II - nos casos de bens ou serviços que tratam de medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública ou de calamidade pública; e

III - nos projetos conduzidos pela Central de Compras da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

....." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FELIPE SALIN MONTEIRO

SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 19.832, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 132 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, a Portaria GM-MP nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, e o art. 1º do Regimento Interno aprovado pela Portaria SEDAP nº 11, de 2 de abril de 2019,

Art. 1º Regulamentar o cancelamento, de ofício, de ocupação de imóveis da União que não estejam inscritos em regime enfitêutico ou em ocupação, apresentada por intermédio a Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União.

§ 1º A aquisição de que trata o caput observará o disposto nos arts. 23 e 24 da Lei nº 9.636/98.

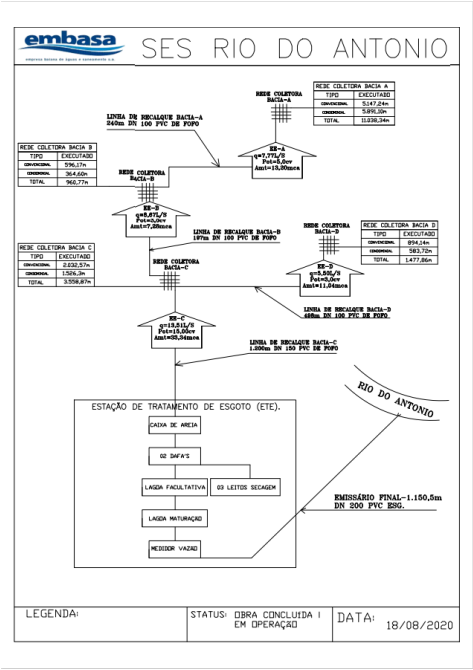
Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302020092100099

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AGERSA

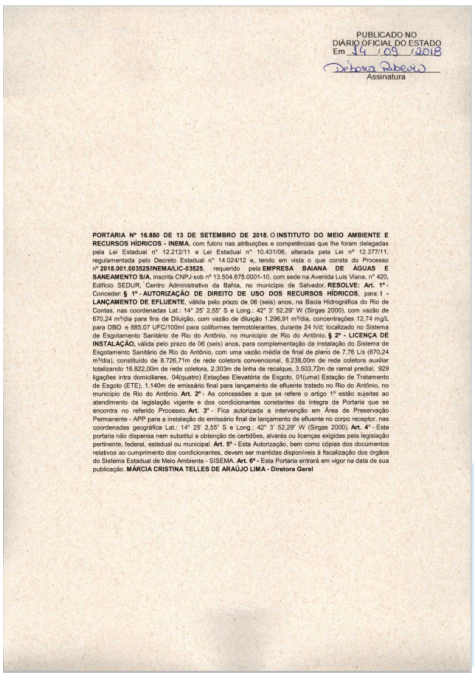
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO D - Croqui SES Rio do Antônio



AGERSA

ANEXO E - Outorga SES Rio do Antônio



PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Em 14 / 09 / 2018
Assinatura

PORTARIA Nº 16.880 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018. O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2018.001.003525/INEMA/LIC-03525**, requerido pela **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A**, inscrita CNPJ sob nº 13.504.675.0001-10, com sede na Avenida Luis Viana, nº 420, Edifício SEDUR, Centro Administrativo da Bahia, no município de Salvador. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder: **§ 1º - AUTORIZAÇÃO DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS**, para: I - **LANÇAMENTO DE EFLUENTE**, válida pelo prazo de 06 (seis) anos, na Bacia Hidrográfica do Rio de Contas, nas coordenadas Lat.: 14° 25' 2,55" S e Long.: 42° 3' 52,29" W (Sirgas 2000), com vazão de 670,24 m³/dia para fins de Diluição, com vazão de diluição 1.296,91 m³/dia, concentrações 12,74 mg/L para DBO e 885,07 UFC/100ml para coliformes termotolerantes, durante 24 h/d; localizado no Sistema de Esgotamento Sanitário de Rio do Antônio, no município de Rio do Antônio. **§ 2º - LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, válida pelo prazo de 06 (seis) anos, para complementação da instalação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Rio do Antônio, com uma vazão média de final de plano de 7,76 L/s (670,24 m³/dia), constituído de 8.726,71m de rede coletora convencional, 8.238,00m de rede coletora auxiliar totalizando 16.822,00m de rede coletora, 2.303m de linha de recalque, 3.503,72m de ramal predial, 929 ligações intra domiciliares, 04(quatro) Estações Elevatória de Esgoto, 01(uma) Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), 1.140m de emissário final para lançamento de efluente tratado no Rio do Antônio, no município de Rio do Antônio. **Art. 2º** - As concessões a que se refere o artigo 1º estão sujeitas ao atendimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da integra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 3º** - Fica autorizada a intervenção em Área de Preservação Permanente - APP para a instalação do emissário final de lançamento de efluente no corpo receptor, nas coordenadas geográfica Lat.: 14° 25' 2,55" S e Long.: 42° 3' 52,29" W (Sirgas 2000). **Art. 4º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção de certidões, alvarás ou licenças exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal. **Art. 5º** - Esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, devem ser mantidas disponíveis à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

AGERSA

ANEXO F - Licença de Operação SES Rio do Antônio



36 EXECUTIVO DIÁRIO OFICIAL

SALVADOR, SÁBADO, 19 DE SETEMBRO DE 2015 - ANO C - Nº 21.780

de material lenhoso foi estimado em 4.810 m³ que equivalem a 6.010 st ou 3.000 MDC. Art. 3º - Os produtos e subprodutos originários de atividade autorizada deverão ser apresentados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 do mesmo, bem como à Portaria MMA nº 253/2006, que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no "Sistema - DOF" para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento. Art. 4º - A comprovação desta publicação será mediante a apresentação do certificado. Art. 5º - O descumprimento pelo requerente das atividades previstas no Projeto Técnico enviado ao processo torna nulos os Artigos anteriores. Art. 6º - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MARCIA CRISTINA TELLES DE ARAUJO LIMA - Diretora Geral

PORTARIA Nº 16.435 DE 18 DE SETEMBRO DE 2015. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2015.091.000373/INEMA/LIC-00373**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **COELBA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.139.629/0001-94, com sede na Avenida Edgar Santos, nº 300, Narandiba, no município de Salvador, para implantação da linha de distribuição de energia elétrica "MP - Reg. Aldeia Indígena Jaqueira", obra integrante do Programa Luz para Todos, relativa a uma área de 0,221 ha, e de intervenção em 6,1000 ha em área protegida, sem supressão de vegetação, identificada pelas poligonais sob as coordenadas UTM (WGS) informadas no certificado, no município de Porto Seguro, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes do Parecer da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - O rendimento de material lenhoso foi estimado em 1.456 m³ que equivalem a 2.184 st ou 0.728 mdc. **Art. 3º** - Os produtos e subprodutos originários de atividade autorizada deverão ser apresentados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 do mesmo, bem como à Portaria MMA nº 253/2006, que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no "Sistema - DOF" para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento. **Art. 4º** - A comprovação desta publicação será mediante a apresentação do certificado. **Art. 5º** - O descumprimento pelo requerente das atividades previstas no Projeto Técnico anexado ao processo torna nulos os Artigos anteriores. **Art. 6º** - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARCIA CRISTINA TELLES DE ARAUJO LIMA - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 16.437 DE 18 DE SETEMBRO DE 2015. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2015.091.003768/INEMA/LIC-42156**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **COELBA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.139.629/0001-94, com sede na Avenida Edgar Santos, nº 300, Narandiba, no município de Salvador, para implantação da linha de distribuição de energia elétrica "MP - Jaqueira", obra integrante do Programa Luz para Todos, relativa a uma área de 0,165 ha nas coordenadas UTM (WGS) informadas no certificado, no município de Ibirapitanga, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da Integra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - O rendimento do material lenhoso foi estimado em 66.200 m³ ou 87.467 st que equivalem a 33.100 mdc. **Art. 3º** - Os produtos e subprodutos originários de atividade autorizada deverão ser apresentados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 do mesmo, bem como à Portaria MMA nº 253/2006, que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no "Sistema - DOF" para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento. **Art. 4º** - A comprovação desta publicação será mediante a apresentação do certificado. **Art. 5º** - O descumprimento pelo requerente das atividades previstas no Projeto Técnico enviado ao processo torna nulos os Artigos anteriores. **Art. 6º** - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARCIA CRISTINA TELLES DE ARAUJO LIMA - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 16.438 DE 18 DE SETEMBRO DE 2015. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2015.091.003247/INEMA/LIC-49437**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 10 (dez) anos, à **COSTA SUL DISTRIBUIDORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 24.274.230/0156-30, com sede na Rodovia BR-324, km 6,5, s/n, Pirajá, no município de Salvador, para operação de Terminal de estocagem e comercialização de óleos lubrificantes e graxas, com capacidade de armazenamento de 3.000 m³, nas coordenadas geográficas em decimo de grau Lat./Long. -12.900444/-38,453116, nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da Integra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização dos outros Instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARCIA CRISTINA TELLES DE ARAUJO LIMA - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 16.440 DE 18 DE SETEMBRO DE 2015. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2014.091.000577/INEMA/LIC-00997**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE**, por 03 (três) anos, a partir da data de vencimento da Licença de Alteração, concedida mediante Portaria INEMA nº 4000, válida até 21/07/14, a **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - UNIDADE DE OPERAÇÕES DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DA BAHIA UO BA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.000.167/03-10-76, para ampliação, modernização, automação e operação das Estações de Fazenda Alvorada e Rio do Sú, com capacidade de produção anual de 1.003.292 m³ de petróleo e 2.285.032 m³ de gás natural, nas seguintes coordenadas geográficas em décimo de grau, no datum SAD 69: Lat. S: 12,20880° e Long. W: 39,49444°; Lat. S: 11,85900° e Long. W: 37,23333°, inseridas nas Fazendas Alvorada e Carnaúbas, Zona Rural, nos Campos de Fazenda Alvorada e Rio do Sú, no município de Esplanada. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARCIA CRISTINA TELLES DE ARAUJO LIMA - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 16.441 DE 18 DE SETEMBRO DE 2015. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2015.091.002359/INEMA/LIC-02389**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE**, por 03 (três) anos a partir da data de vencimento da Licença Unificada, concedida mediante Portaria INEMA nº 2210, válida até 08/03/2015, à **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.675/0001-10, para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Rio da Ambrósia, no município de Rio da Ambrósia. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARCIA CRISTINA TELLES DE ARAUJO LIMA - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 16.442 DE 18 DE SETEMBRO DE 2015. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2015.091.000373/INEMA/LIC-00373**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, válida pelo prazo de 10 (dez anos) à **PETROBRAS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 01.125.261/0006-20, com sede na Rua Gaudel Rocha, s/n, Loteamento Jardim Paraíso, no município de Luís Eduardo Magalhães, para instalação e operação, em caráter provisório, de 02 (dois) tanques horizontais denominados SHS's, com capacidade de armazenamento de 57 m³ cada e total de 114 m³, nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da Integra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Autorização refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das esferas Instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARCIA CRISTINA TELLES DE ARAUJO LIMA - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 16.443 DE 18 DE SETEMBRO DE 2015. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2015.091.001139/INEMA/LIC-01399**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA UNIFICADA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **PETROLEUM RECAUCHUTAGEM LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.399.037/0001-09, com sede na Rodovia BR-324, Km 15, s/n, no município de Simões Filho, para efetuar serviços de recauchutagem de pneus, com capacidade para processamento de 7.000 unidades/mês, nesse mesmo local o município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da Integra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das esferas Instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARCIA CRISTINA TELLES DE ARAUJO LIMA - Diretora Geral**

AGERSA